



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.002010/2022-54

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.002010/2022-54

1. DO OBJETO

Participação da Sudene no evento AGRINORDESTE 2022, que tem por objetivo:

- Aproximar o meio rural do público alvo urbano;
- Oferecer produtos de qualidade com preços acessíveis;
- Ofertar aos visitantes, pratos de chefs conhecidos, enaltecendo a qualidade de nossa produção primária;
- Possibilitar a capacitação aos interessados por meio de oficinas e trabalhos setoriais;
- Promover o agronegócio nordestino; e
- Valorizar nossas manifestações culturais, inclusive gastronomia, moda e artesanato.

2. DA JUSTIFICATIVA

A participação da SUDENE no AGRINORDESTE 2022, vigésima nona edição, o maior evento indoor do agronegócio no Norte/Nordeste, justifica-se por diversas razões, a primeira delas, no cumprimento de sua finalidade maior de Promover o Desenvolvimento Sustentável em sua área de atuação, tendo como um de seus principais instrumentos de atuação o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE e suas ações, destacando-se entre elas, àquelas com foco nos setores agropecuário e agroindustrial.

Assim, o referido evento, apresenta-se como uma grande oportunidade de articulação e troca de informações/conhecimento no campo do agronegócio, onde a SUDENE se propõe a divulgar os seus principais instrumentos de atuação, a saber, Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste (FNE), Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), Incentivos Fiscais, além de suas

ações finalísticas para o público alvo do evento, composto por instituições e atores diversos, afins ao tema objeto.

Por fim, importante registrar alguns documentos relevantes apresentados pela FAEPE, tais como: a Declaração de Exclusividade do Agrinordeste 0371100, proposta comparativo valor SEI 0371096 0371097 e 0371098, como forma de comparar preço do metro quadrado cobrado identicamente para todos os participantes, além da Exposição do evento em 2022 0371099.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de 03 (três) estandes para apresentação dos temas descritos na justificativa, com as especificações abaixo:

- Cada estande terá uma área de 9 m², totalizando 27m².
- Tamanho padrão: 3m x 3m;
- Piso: Carpete na cor padrão do evento;
- Parede divisória: Painéis tipo “TS”, medindo 1,00 m x 2,10 m, formicalizados, na cor branca, com 3 mm de espessura, montados sobre perfis de alumínio anodizado e octavado;
- Mobiliário: balcão em “TS”, medindo 1,00 m x 1,00 m x 0,50 m, formicalizados, na cor branca, com 3 mm de espessura, montado sobre perfis de alumínio anodizado e octovado e 02 (duas) cadeiras em material PVC;
- Placa: de identificação: Pannel medindo 0,70 m de diâmetro estrutura em MDF de 6 mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, instalada com ganchos pela parte posterior da estrutura acima;
- Iluminação: Composta por no mínimo uma lâmpada leitosa de 100 watts.

Com relação à identidade visual da Sudene, terá as seguintes características:

- 32,5 m² de impressão de imagem adesivo, aplicado nas paredes do estande e frente do balcão;
- 03 (três) mesas com tampo de vidro e base cromada;
- 12 (doze) cadeiras cromadas com assento branco;
- 01 (um) gelágua (não inclui garrafão) com bancada de apoio;
- 04 (quatro) banquetas cromadas com assento branco;
- 01 (uma) televisão de 50 polegadas.

Com relação à numeração dos estandes, serão: **A14, A15 e A16.**

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos 03 (três) estandes será no dia 01 de novembro, às 09:00 horas, tendo em vista que o evento ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de novembro de 2022.

Com relação ao local de entrega, será no local do evento, no Centro de Convenções de Pernambuco, situado à Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53110-680.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor total da locação dos estandes compreende R\$ 18.359,48 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais) referente à montagem básica dos 03 (três) estandes e R\$ 6.749,48 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) relativo à identidade visual e mobiliário.

Ressalta-se que o valor do metro quadrado considerado é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais), que somados aos itens adicionais, no valor de R\$ 6.749,48 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizam os R\$ 18.359,48 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) da locação dos estandes.

A respeito dos valores praticados, considerando-se as Minutas de propostas Contrato para comparação de preços (SEI Nº 0371096 0371097 e 0371098), salientamos que o valor é mesmo para todos os participantes do evento. Por fim, a FAEPE apresentou uma carta de exclusividade como sendo o único organizador do evento SEI nº 0371100.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Projeto Básico e os termos de sua proposta;
- Exigir a correção de falhas eventualmente detectadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido neste documento;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme as especificações constantes de sua proposta e deste documento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e garantia do objeto deste projeto;
 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o termino do evento e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em nome da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco - FAEPE, inscrita no CNPJ sob o número 12.590.543/0001-95.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

- A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (CGDS) da SUDENE, como setor demandante, é a unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste instrumento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Araripe Bezerra de Menezes Lyra, Coordenador-Geral**, em 28/07/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0377083** e o código CRC **418F9851**.